

Exmos Senhores
Secretariado Internacional de EITI
Oslo, Noruega

São Tomé, 11 de Maio de 2020.

Comentários do Comité Nacional sobre a avaliação preliminar da 3ª validação de São Tomé e Príncipe

O Secretariado Nacional de EITI STP foi solicitado a submeter ao Secretariado Internacional comentários sobre a avaliação preliminar do processo da 3ª validação a que São Tomé e Príncipe está submetido com início a 29 de Dezembro do transacto ano de 2019.

Em causa nesta avaliação está a superação das acções correctivas que constituíram recomendação do Conselho de Administração da EITI referentes aos seguintes requisitos:

- Requisito 2.2. Alocação de licenças;
- Requisito 2.3. Registo de licenças;
- Requisito 4.9. Qualidade e fiabilidade dos dados.

O Secretariado Nacional submeteu ao Comité Nacional para análise e comentários o documento recebido pelo Secretariado Internacional. Por coincidência com o período da pandemia do Covid 19, e das restrições resultantes do estado de emergência decretado pelo estado santomense, não foi possível realização de reunião do Comité Nacional, como é prática, para discussão ponto por ponto da evolução de implementação e superação dos requisitos em causa. O Secretariado Nacional contactou directamente, dentro das possibilidades fornecidas pela conjuntura, instituições membros do Comité Nacional. Das instituições contactadas, foram relevantes os comentários provenientes da Agência Nacional do Petróleo, do Gabinete de Registo e Informação Pública, Federação das Organizações Não Governamentais e o representante das empresas no Comité Nacional, Kosmos Energy. Em síntese, foram obtidos os seguintes comentários:

O Comité Nacional de EITI considera que, decorrente da demora do início de produção do petróleo, acções de controlo por parte deste órgão se revelaram pouco significativas nos últimos dois anos. No entanto, reiteraram o objectivo de se continuar os esforços que resultem em melhoria da implementação. Relativamente a proposta do Secretariado Internacional de ajustes e adaptações no processo de implementação como forma de reduzir os custos e potenciar o papel de instituições-membro como a ANP e o Gabinete de Registo e Informação Pública.

A ANP, por seu lado, considera que, relativamente aos “contratos que foram assinados após o primeiro leilão, não há dificuldades em identificar

a data de solicitação feita pela empresa. Contudo, tendo em conta as fragilidades do sistema de arquivo institucional da ANP existem barreiras práticas na localização das cartas-pedido com as datas enviadas pelas empresas nos casos de negociação directa. A data disponível ao público e publicadas no website da ANP-STP são as datas dos anúncios na sequência da manifestação submetida pela empresa e que poderá ser disponibilizada no website”.

Igualmente consideram “que existem barreiras práticas com o actual website da ANP-STP de modo a manter um sistema de registo ou cadastro disponível ao público que inclua informações oportunas e abrangentes sobre as datas de solicitação de cada uma das licenças. A renovação do website da ANP para superar essas barreiras está prevista no seu plano de actividades e orçamento para 2020”.

A ANP-STP faz lembrar que já exerceu o direito de auditar empresas de petróleo, contrariamente ao que vem expresso no Relatório 2016-2017.

O Secretariado Nacional de EITI continua disponível para, no âmbito do processo de validação, submeter ao Secretariado Internacional demais informações que possam concorrer para o cabal esclarecimento de quaisquer dúvidas ou informações requeridas.

Atentamente,



José Cardoso

